



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14190/2026

OBJETO: Contratação de serviço para locação de escavadeira hidráulica com operador de máquina sobre esteiras, sendo permitida a utilização de trator sobre esteiras, trator de pneus com raspadeira agrícola, retroescavadeira e pá, para a construção de **03 micro açudes**, - 24h/máquina por açude - Conforme o projeto técnico da EMATER, com o objetivo de atender ao convênio FPE nº 1236/2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Vlr.Unitário	Valor Total
1	Serviço para locação de escavadeira hidráulica com operador de máquina sobre esteiras, sendo permitida a utilização de trator sobre esteiras, trator de pneus com raspadeira agrícola, retroescavadeira e pá, para a construção de 03 micro açudes , - 24h/máquina por açude - Conforme o projeto técnico da EMATER em anexo ao processo.	horas	72	R\$ 365,23	R\$ 26.296,56

REQUISITANTE: Superintendência de Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação decorre da necessidade de execução das metas previstas no Convênio FPE nº 1236/2022, celebrado no âmbito do Programa Avançar na Agropecuária e no Desenvolvimento Rural - Eixo Estratégico IrrIGA + RS, cujo objetivo é ampliar a infraestrutura de armazenamento de água no meio rural por meio da construção de microaçudes.

O Município do Rio Grande enfrenta recorrentes períodos de estiagem, com impactos significativos sobre a produção agropecuária, especialmente na agricultura familiar. Nesse contexto, a implantação de microaçudes constitui medida essencial para garantir a disponibilidade hídrica destinada à irrigação de lavouras, dessedentação animal e manutenção das atividades produtivas, contribuindo para a redução dos prejuízos decorrentes da escassez de água.

Registra-se que o objeto originalmente pactuado no Convênio FPE nº 1236/2022 previa a construção de 12 (doze) microaçudes, os quais já foram integralmente executados por meio de contratação anterior, cuja vigência encontra-se encerrada.

Posteriormente, em razão da existência de saldo financeiro disponível no convênio, foi aprovado aditivo ao Plano de Trabalho, ampliando o objeto conveniado para a construção de mais 03 (três) microaçudes, elevando a meta total para 15 (quinze) unidades.

Considerando a necessidade de cumprimento da meta adicional aprovada e o encerramento



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

da contratação anterior, torna-se necessária a realização de nova contratação para a execução dos serviços de

escavação e movimentação de terra destinados à construção dos 03 (três) microaçudes remanescentes. Ademais, a Administração Municipal não dispõe de equipamentos e capacidade operacional suficientes para executar integralmente os serviços com recursos próprios, tornando imprescindível a contratação pretendida.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA:

2.1. O Município do Rio Grande/RS possui Plano de Contratações Anual. Contudo, a contratação para construção de 03 (três) microaçudes não foi prevista, pois, à época da elaboração do plano, ainda não havia definição quanto à aprovação do aditivo ao convênio para utilização do saldo remanescente e ampliação do objeto inicialmente pactuado. Considerando que o convênio previa originalmente a construção de 12 microaçudes, já concluídos, e que a execução dos 03 microaçudes adicionais somente foi viabilizada após a aprovação do aditivo, a presente contratação não pôde ser incluída no planejamento anual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação tem por objeto a prestação de serviços de engenharia para execução de escavação e movimentação de terra destinada à construção de 03 (três) microaçudes, em conformidade com os projetos técnicos elaborados pela EMATER e com as disposições do Convênio FPE nº 1236/2022.

Para atendimento da necessidade identificada, a futura contratada deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Disponibilizar equipamentos compatíveis com a execução dos serviços, admitindo-se a utilização de escavadeira hidráulica sobre esteiras ou outros equipamentos equivalentes previstos no objeto, em perfeitas condições de operação e segurança;
- b) Disponibilizar operador devidamente habilitado e capacitado para a condução dos equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- c) Executar os serviços de acordo com os projetos técnicos, especificações, orientações da fiscalização municipal e demais normas técnicas aplicáveis;
- d) Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, legislação ambiental e demais exigências legais incidentes sobre a execução dos serviços;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual;
- f) Adotar boas práticas de sustentabilidade, promovendo a adequada destinação de resíduos eventualmente gerados, a prevenção de danos ambientais e a utilização racional de combustíveis e recursos naturais durante a execução dos serviços;
- g) Possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto, mediante apresentação da documentação de habilitação exigida no processo licitatório.

O serviço a ser contratado possui natureza **não continuada**, uma vez que se destina à execução de objeto específico e com prazo determinado, encerrando-se após a conclusão da construção dos 03 (três) microaçudes previstos no Convênio FPE nº 1236/2022.

A execução contratual **não demandará dedicação exclusiva de mão de obra**, considerando que a contratada poderá utilizar seus recursos humanos e materiais em outras atividades, desde que assegure o cumprimento integral das obrigações assumidas.

A vigência contratual deverá ser suficiente para a execução integral dos serviços e cumprimento das obrigações decorrentes do convênio, observados os prazos estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Por se tratar de serviço de execução específica e sem caráter continuado, **não haverá necessidade de transição contratual, transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas**, uma vez que a prestação se encerra com a conclusão do objeto contratado.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por este Município.

4.2. Neste sentido, segue memória de cálculo:

Objeto	Consumo (quantidade)	Período
Serviço para escavadeira locação hidráulica de com operador de máquina sobre esteiras, sendo permitida a utilização de trator sobre esteiras, trator de pneus com raspadeira agrícola, retroescavadeira e pá, para a construção de micro açudes, reservatórios de água e similares conforme TR	240 horas	De 22/09/2023 a 22/09/2024

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em: serviços de terraplenagem, escavação e movimentação de terra, mediante disponibilização de máquinas pesadas com operador, para execução de microaçudes e demais obras de infraestrutura rural.

5.2. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

Fornecedor	Unidade	Número de horas orçada	Data homologação	Valor unitário	Valor Global
DA LUZ MÁQUINAS EIRELI - ME – CNPJ 18.239.841/0001-11	hora	72	14/08/2025	R\$ 435,00	R\$31.320,00
LUIS VILIBALDO BOHRZ – CNPJ 48.213.549/0001-90	hora	646	26/06/2025	R\$ 387,00	R\$ 250.002,00
MC TERRAPLENAGEM LTDA – CNPJ 06.054.626/0001-67	hora	600	06/01/2026	R\$ 273,70	R\$ 164.220,00
Média dos valores unitários	hora	-	-	R\$ 365,23	-

5.3. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal 19.706, de 19/01/2023, que regulamentou a Pesquisa de Preços.

5.4. Os documentos comprobatórios da pesquisa de preço, estão anexados no presente processo administrativo, em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

- 6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 26.266,56** (vinte e seis mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos).

6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 19.706/2023.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

7.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada em serviços de terraplenagem, escavação e movimentação de terra, mediante disponibilização de máquinas pesadas com operador, para execução de microaçudes e demais obras de infraestrutura rural para atender ao convênio FPE nº 1236/2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e construir 03 micro açudes, conforme as seguintes especificações/condições:

- Disponibilização de equipamento compatível com a execução dos serviços, admitindo-se escavadeira hidráulica sobre esteiras ou equipamento equivalente previsto no objeto;
- Disponibilização de operador devidamente habilitado e capacitado para operação do equipamento;
- Execução dos serviços em conformidade com os projetos técnicos elaborados pela EMATER e orientações da fiscalização municipal;
- Quantidade estimada máxima de 72 (setenta e duas) horas-máquina, correspondentes a 24 (vinte e quatro) horas para cada um dos 03 (três) microaçudes previstos no aditivo do Convênio FPE nº 1236/2022;
- Responsabilidade da contratada por todos os custos operacionais necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, combustíveis, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, transporte, mobilização e desmobilização;
- Cumprimento das normas de segurança do trabalho, legislação ambiental e demais normas aplicáveis à execução dos serviços;
- Correção, às expensas da contratada, de eventuais falhas ou irregularidades verificadas pela fiscalização durante a execução do objeto;
- Execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos pela Administração e compatíveis com a vigência do Convênio FPE nº 1236/2022;
- Medição e pagamento dos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização responsável.

8. PARCELAMENTO DO OBJETO:

8.1. Justifica-se o não parcelamento do objeto, pois os serviços de escavação e movimentação de terra para construção dos 03 (três) microaçudes possuem a mesma natureza e finalidade, sendo técnica e economicamente mais vantajosa sua execução por uma única empresa.

O parcelamento poderia gerar dificuldades na gestão e fiscalização contratual, sem proporcionar ganhos de competitividade ou economia para a Administração.

G. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

G.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

G.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. A Secretaria de Município indica como os servidores, em consonância com os arts. 18 a 24, do Decreto Municipal 19.707, de 19/01/2023 e, observando o princípio da segregação das funções:

Gestor do Contrato: NILSON ROBERTO DA ROSA PINHEIRO - Secretário Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Fiscal Técnico: EVERTON GOMES LOPES - 1002601

Fiscal Administrativo: VITOR PAULO CARMO ODOS SANTOS - 1349602

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO:

12.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Rio Grande, 09 de junho de 2026.

Gicliane Soares Fernandes Corrêa
Matrícula 15G7101